ANEXO 3

Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual

(Capítulo IV — artigo 16.º do Regulamento)

NOME (da Associação)	
NATUREZA:	☐ Comparticipação financeira ☐ Recursos Humanos ☐ Material e Logístico ☐ Isenção de Taxas Municipais
OBJETIVOS:	_____ _____
ACÇÕES A DESENVOLVER	_____ _____ _____
NUMERO DE PARTICIPANTES	NA ORGANIZAÇÃO: _____ NO EVENTO: _____
MEIOS NECESSARIOS	HUMANOS: _____ _____ MATERIAIS: (preencher modelo próprio):_____ _____ TRANSPORTES: (preencher modelo próprio):_____ FINANCEIROS (indicar valores):_____
CALENDARIZAÇÃO:	_____ _____

ORÇAMENTO	RECEITAS		DESPESAS	
	_____	_____	_____	_____
	_____	_____	_____	_____

O signatário declara, para os efeitos previstos no artigo 2.º N.º 5 do Regulamento do Registo de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca, que está mandatado para representar a Associação/Entidade neste pedido de apoio pontual.

Chamusca, _____ de _____ de _____

O Representante da Entidade/Associação _____

ANEXO 4

Requisição/Pedido de apoio em equipamentos e materiais de representação

MUNICÍPIO DE CHAMUSCA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Data **O Vereador**

__/__/___ _____

REQUISIÇÃO / PEDIDO DE APOIO EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPRESENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PEDIDO (A preencher pelo requisitante)

Tipo de Equipamento: _____

Entidade Requisitante: _____

Atividade: _____

Apoio logístico a cargo do Município?

Sim ☐

Local de Instalação do equipamento_____

Dia e hora de montagem de equipamento	Dia e Hora provável de desmontagem
___/___/_____	___/___/_____
____h____	____h____

Não ☐

Levantamento do equipamento:	Entrega do equipamento:
Data___/___/___ Hora ___:___	Data___/___/___ Hora ___:___
Local _____	Local _____

O responsável pela requisição: _____

Nº telefone / telemóvel para contacto: _____ Data da requisição ___/___/_____

NOTA: Esta requisição deve ser entregue com a antecedência de 4 semanas relativamente ao início da atividade.

ANEXO 5

Requisição /Pedido de Apoio em Transporte

MUNICÍPIO DE CHAMUSCA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Data **O Vereador**

___/___/___ _____

REQUISIÇÃO / PEDIDO DE APOIO EM TRANSPORTE

DESCRIÇÃO DO PEDIDO DE TRANSPORTE / VIAGEM (A preencher pelo requisitante)

Atividade: Desporto ☐ Cultura ☐ Tempos Livres ☐ Outra ☐ _____

Entidade a transportar: _____

Descrição da Atividade: _____

Deslocação entre: _____ e _____

Local de embarque: _____

Dia do Transporte	Nº pessoas a transportar	Hora da partida	Hora de início da atividade	Hora de fim da atividade	Hora provável de chegada	Km s prováveis
___/___/___	_____	___H___	___H___	___H___	___H___	_____

O responsável pela requisição: _____

Nº telefone / telemóvel para contacto: _____ Data da requisição: ___/___/_____

Nota: É essencial o preenchimento integral da Requisição. A Requisição deve dar entrada nos nossos Serviços até 15 dias antes da data do Transporte.

206485933

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14761/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica por este meio notificado João Francisco Casqueira Serrano, com a categoria de assistente operacional, residente na Travessa Beatriz de Vilhena, n.º 5, 7000-615 Évora, de que contra si se encontra pendente processo disciplinar, a correr seus trâmites na Câmara Municipal de Évora, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Departamento de Apoio Jurídico e Notariado, sito na Praça de Sertório, 7004-506 Évora.

17 de outubro de 2012. — O Instrutor, *António Costa*.

306464135

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 14762/2012

Para os devidos efeitos e em conformidade com o estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Município da Figueira da Foz, os trabalhadores:

Cátia Rosana Pinto, Carreira/categoria de Assistente Técnica, por ter celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Município de Portimão, com efeitos a 1 de janeiro de 2011.

Miguel José Cardantas Silva, Carreira/categoria de Técnico Superior, por ter consolidado definitivamente a mobilidade interna, no mapa de pessoal do SEF-Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 15 de outubro de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306487756

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Regulamento n.º 449/2012

Regulamento de Apoio Financeiro aos Manuais Escolares do Ensino Básico

Preâmbulo

O Município de Gavião requer a adoção de políticas diferenciadas de descriminação positiva, em que o acesso à educação se assume como

eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local, reforçando o princípio da gratuitidade da escolaridade e tornando mais efetiva a universalidade da educação e ensino.

Neste sentido, no desiderato de promover a igualdade de oportunidades no acesso à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, contribuindo para uma escola mais inclusiva, o Município assume a uniformidade de critérios e procedimentos em todo o ensino básico, adotando um apoio aos manuais escolares transversal de acordo com o presente Regulamento.

Assim, os Apoios de Ação Social Escolar no domínio do apoio aos manuais escolares da responsabilidade do Município de Gavião consideram o posicionamento nos escalões de IRS dos respetivos agregados familiares.

O Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, estabelecem o quadro de transferência de atribuições e competências das Autarquias Locais, no domínio da Ação Social Escolar — auxílios económicos diretos e refeições, destinados aos alunos da educação pré-escolar e do ensino básico da rede pública.

Neste âmbito, é competência do Município deliberar sobre a criação de incentivos ao ensino básico, bem como dos procedimentos a efetuar e da aprovação do processo referente aos auxílios económicos diretos no que diz respeito aos manuais escolares.

Assim, o Município de Gavião aprova o Regulamento de Ação Social Escolar destinado ao apoio financeiro dos manuais escolares, para todos os alunos do ensino básico da rede pública, a estudar no concelho.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O apoio financeiro à aquisição de manuais escolares obrigatórios dos alunos do Ensino Básico, em idade escolar, insere-se na Ação Social Escolar concelhia e traduz-se na implementação dos apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, construindo uma escola inclusiva.

2 — Os apoios aos Manuais Escolares do Ensino Básico constituem uma modalidade de apoio socioeducativo, destinado aos alunos e crianças que estudem no concelho de Gavião.

3 — Têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados até ao 5.º escalão de IRS (inclusive).

Artigo 2.º

Apoio Financeiro

1 — O apoio financeiro para os manuais escolares, visa apoiar os agregados familiares carenciados, na obtenção de material didático necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

2 — Beneficiam deste apoio os alunos do ensino básico, da rede pública, que estudem no Agrupamento de Escolas de Gavião.

3 — Sempre que um aluno beneficiário do apoio financeiro para livros seja transferido de escola (no concelho) terá de novo direito a esse apoio, desde que os manuais escolares não sejam os adotados.

4 — O processamento dos auxílios económicos, assim como o seu valor anual, são fixados pela Câmara Municipal, de acordo com o valor dos manuais escolares adotados e obrigatórios para os diferentes ciclos de ensino.

5 — O Município transfere para o Agrupamento de Escolas de Gavião, no 1.º período letivo, as verbas correspondentes aos apoios à aquisição dos manuais escolares, procedendo aquele à sua atribuição a cada família beneficiada e remetendo à Câmara Municipal o respetivo recibo assinado pelo Encarregado de Educação, após o cumprimento do estipulado na alínea 4 e 5 do artigo 5.º

Artigo 3.º

Valor do Apoio Financeiro

O valor do apoio financeiro a atribuir será o seguinte:

a) Alunos do 1.º CEB — 100 % dos manuais independentemente dos escalões de IRS;

b) Alunos do 2.º e 3.º Ciclo;

Escalão A — Financiamento integral dos manuais pelo Ministério da Educação.

Escalão B (abono de família), escalão 3 do IRS (rendimento coletável de 7410€ a 18 375€) — comparticipação de mais 25 % sobre o valor previsto para comparticipação dos Livros do Escalão A pelo Ministério da Educação.

Escalões 4 e 5 do IRS (rendimento coletável de 18 375€ a 66 045€) — comparticipação de 25 % sobre o valor previsto para Livros do Escalão B pelo Ministério da Educação.

Artigo 4.º

Documentos de Candidatura

A candidatura para concessão dos apoios é formalizada pelos Encarregados de Educação, através de impresso próprio, validada pelo Agrupamento de Escolas.

Artigo 5.º

Procedimentos

1 — Compete ao Agrupamento de Escolas, no momento da matricula ou renovação no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo seguinte, receber o impresso próprio a fornecer pelo Município, devidamente preenchido pelos pais/ encarregados de Educação e acompanhado da nota de liquidação de IRS (ou documento similar) do ano anterior e de um certificado de aproveitamento escolar do ano letivo transato.

2 — O Agrupamento de Escolas certifica em espaço reservado para o efeito a receção do impresso e dos documentos entregues, e remete-os à Câmara Municipal no prazo de cinco dias, para efeitos de decisão.

3 — Excecionalmente podem ser aceites candidaturas, após a ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Transferência de escola, proveniente de outro concelho;

b) Alteração da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno em situações que o justifiquem;

4 — Até ao dia 1 de setembro de cada ano, a Câmara Municipal informa o Agrupamento de Escolas das decisões tomadas após a análise dos documentos que ele lhe tiver remetido.

5 — A lista dos alunos admitidos ou excluídos dos apoios, no âmbito deste regulamento, fica disponível no Agrupamento de Escolas de Gavião e respetivas escolas. O motivo que determina a exclusão do processo individual de candidatura constará na referida lista.

Artigo 6.º

Penalizações

O não aproveitamento do ano escolar do aluno, no ano em que ocorreu o apoio implica a impossibilidade de candidatura ao auxílio no ano letivo seguinte.

Artigo 7.º

Irregularidades

1 — A prestação de falsas declarações implica o corte dos apoios e o reembolso do montante correspondente ao benefício auferido.

2 — As candidaturas dos alunos e crianças que tenham pagamentos em atraso, no âmbito da Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância do Concelho, são analisadas após regularização da dívida com o Município.

Artigo 8.º

Averiguações

Em caso de dúvida quanto ao preenchimento de qualquer um dos requisitos habilitantes para a obtenção de apoio, pode o município solicitar ao requerente meios complementares de prova.

Artigo 9.º

Falta de Documentos

1 — Quando os candidatos não possam cumprir qualquer disposição deste regulamento por causa não imputável à sua vontade e, nomeadamente, a entrega de qualquer documento dentro dos prazos previstos, podem os mesmos declarar por escrito e sob compromisso de honra que se encontram nas condições exigidas.

2 — A declaração de honra a que atende o número anterior não substitui os documentos a apresentar ou qualquer exigência prevista neste regulamento, devendo estes ser apresentados no prazo de 15 dias, sob pena de exclusão de candidatura.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Os candidatos aos apoios podem reclamar de qualquer decisão da Câmara Municipal nos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

2 — A Câmara Municipal deverá decidir a reclamação no prazo de 15 dias devendo comunicar a sua decisão ao reclamante no prazo de 5 dias.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Todas as situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Câmara Municipal de Gavião.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República.*

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

306436093

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 14763/2012

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Referência n.º 04/2012

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.ºda Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum por tempo indeterminado com a Ref.04/2012, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na área de Educação Física e Desporto, aberto por aviso n.º 8331/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118 de 20 de junho de 2012; foi homologada por despacho de 25 de outubro procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descriminado:

Luís Jorge Xavier dos Santos Neto 15,53 Valores;
José Pedro Soares Teixeira do Carmo Sequeira 14,43 Valores;
Carlos Paulo Ventura Costa 12,19 Valores;

25 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

306485463

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 14764/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aplicável por força do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo respetivo júri de acompanhamento e avaliação do período experimental na ata n.º 29/2012-DIRH, de 04 de setembro, homologada por meu despacho de 05 de setembro de 2012, torna-se público que a lista unitária de classificação e ordenação final respeitante ao período experimental do contrato de trabalho celebrado entre o Município de Leiria e a técnica superior Anabela Gomes Carvalho, com efeitos ao dia 26 de dezembro de 2011, foi na presente data notificada à trabalhadora, afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e publicitada na página eletrónica do Município, tendo a trabalhadora concluído com sucesso o respetivo período experimental.

6 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gonçalo Lopes*.

306469344

Aviso (extrato) n.º 14765/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aplicável por força do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo respetivo júri de acompanhamento e avaliação do período experimental na ata n.º 31/2012-DIRH, de 24 de setembro, homologada por meu despacho de 24 de setembro de 2012, torna-se público que a lista unitária de classificação e ordenação final respeitante ao período experimental do contrato de trabalho celebrado entre o Município de Leiria e a técnica superior Sílvia Maria da Canhota Escudeiro Rodrigues, com efeitos ao dia 19 de dezembro de 2011, foi na presente data notificada à trabalhadora, afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e publicitada na página eletrónica do Município, tendo a trabalhadora concluído com sucesso o respetivo período experimental.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

306469482

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 14766/2012

Abertura do período de discussão pública da unidade de execução do Bairro das Furnas

Torna-se público que, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 77.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 10 de outubro de 2012, de acordo com a Proposta n.º 630/2012, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta de delimitação da Unidade de Execução do Bairro das Furnas e dos seus Termos de Referência, por um período de 22 dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de discussão pública terá início no 8.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a Proposta de delimitação da Unidade de Execução do Bairro das Furnas e dos seus Termos de Referência no site de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (http://ulisses.cm-lisboa.pt) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;

Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica, sita na Rua Raul Carapinha.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no site de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt)

22 de outubro de 2012. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — despacho n.º 122/P/2011, publicado no Boletim Municipal n.º 923, de 27 de outubro de 2011).

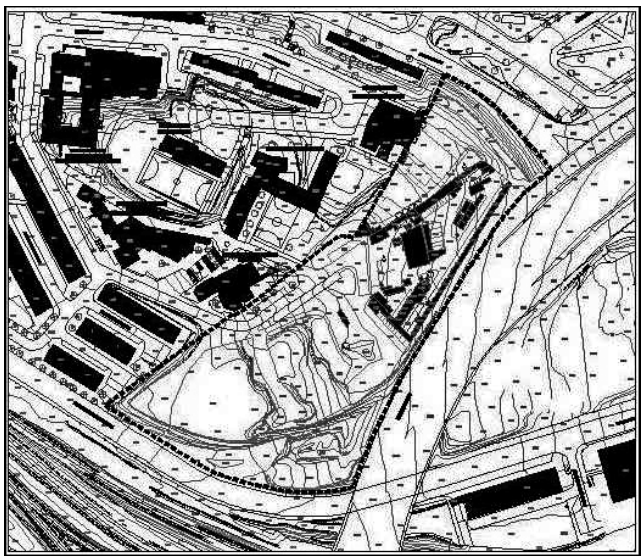

206488947